

Contrato de Cooperação Técnica e Financeira
Entre a Direcção Regional da Educação e Formação e a
Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira

Aos catorze dias do mês de Dezembro de dois mil e dez, entre a Direcção Regional da Educação e Formação, representada pela Directora Regional, Dr.^a Fabíola Jael de Sousa Cardoso e a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, representada pela sua Presidente, Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de Dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto de Contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do projecto referente à Educação Extra-Escolar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de Dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, pretendendo-se através dele financiar seis cursos de Formação de Base de Nível Básico do Programa Reactivar, os quais ficarão a cargo da Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira.

Cláusula 2.^a

Deveres das Partes Contraentes

1 - A Direcção Regional da Educação e Formação compromete-se a:

- a*) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, quando detecte que tal não está a acontecer;
- b*) Transferir os montantes de financiamento para a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira.

2 - Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, como entidade promotora, compromete-se a:

- a*) Dar cumprimento ao programa dos cursos criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho;
- b*) Disponibilizar as instalações para a realização dos cursos e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c*) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.^a

Montante do Financiamento

1 - A comparticipação financeira da Direcção Regional da Educação e Formação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, correspondente a uma comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indiciária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 4.^a

Processamento e Comprovação

1 - O processamento da comparticipação financeira é efectuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho.

2 - Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.^a

Publicitação

A Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira fica obrigada a publicitar a comparticipação da Direcção Regional da Educação e Formação.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de Junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação dos cursos e a devolução das quantias já recebidas.

1.º Outorgante - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*. – 2.º Outorgante, A Presidente da Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Ferreira Rafael Silveira de Borba*.